



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês**

PORTARIA 67/2025 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de julho de 2025

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Cadastro de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do Processo Nº 23332.251866.2025-97, de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Cadastro de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês* (anexo).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 11/07/2025 10:26:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 717164
Verificador: 98384c7ea1
Código de Autenticação:



Fone: (73) 3536-1213



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CADASTRO DE PROJETOS DO IF BAIANO
*CAMPUS SANTA INÊS***

Aprovado pela Portaria Nº 67/2025 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de julho de 2025

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

André Leonardo Vasconcelos Souza

Fabiane Barreto Souza

Francis Mary Correia da Rosa

Fred da Silva Julião

Rosangela Lima de Neves Rodrigues

Tharcilla Braz Alves Pessoa

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CADASTRO DE PROJETOS DO IF BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê de Cadastro de Projetos (CACP) do IF Baiano - *Campus Santa Inês* tem como competência o cadastro de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, conforme as normativas das respectivas Pró-Reitorias (ANEXO I).

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, assim distribuídos:

- I - Coordenador (a) de Ensino do *Campus*;
- II - Coordenador (a) de Pesquisa do *Campus*;
- III - Coordenador (a) de Extensão do *Campus*;
- IV - 2 (dois) servidores efetivos designados pela Direção-Geral;
- V - Demais membros indicados, conforme necessidade e demanda institucional.

Parágrafo único. Todos os membros devem ser servidores efetivos do IF Baiano.

CAPÍTULO III - DO MANDATO

Art. 3º Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por iniciativa da Direção-Geral ou a pedido.

Art. 5º A ausência injustificada em duas reuniões ordinárias consecutivas implicará solicitação de substituição por parte da presidência do Comitê.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 6º Compete ao Comitê:

- I - Emitir pareceres técnicos com base nas normativas das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II - Analisar a viabilidade institucional, técnica e ética dos projetos;
- III - Solicitar ajustes aos proponentes, quando necessário, garantindo o alinhamento com os regulamentos institucionais.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º Compete ao (à) Presidente do Comitê:

- I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Definir o cronograma e a pauta das reuniões;
- III - Indicar os relatores dos projetos;
- IV - Exercer o voto de desempate, quando necessário;

V - Lavrar e apresentar as atas das reuniões;

VI - Comunicar os membros sobre notificações e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO DE PROJETOS

Art. 8º Dois membros do Comitê serão designados relatores de cada projeto, sendo responsáveis por apresentar parecer durante as reuniões.

Seção I - Projetos de Extensão e Pesquisa

1. Preenchimento do formulário específico no edital de fluxo contínuo via SUAP;
2. Envio do projeto em PDF pelos (as) coordenadores (as) de Pesquisa ou Extensão ao Comitê de Avaliação de Cadastro de Projetos (CACP);
3. Análise do projeto pelo Comitê e emissão de parecer:
 - Se aprovado: seguir para a Etapa 5;
 - Se necessitar ajuste: ir à Etapa 4;
4. Devolução ao proponente para ajustes. Após ajustes, retornar à Etapa 1;
5. Parecer favorável: Projeto protocolado na Coordenação de Pesquisa ou Extensão, iniciando-se sua vigência institucional.

Seção II - Projetos de Ensino

1. Preenchimento do formulário específico (ANEXO II) e encaminhamento para CACP via requerimento no SUAP;
2. Análise do projeto pelo Comitê e emissão de parecer:
 - Se aprovado: seguir para a Etapa 4;
 - Se necessitar ajustes: seguir para a Etapa 3;
3. Devolução ao proponente para ajustes. Após ajustes, retornar à Etapa 1;
4. Parecer favorável: Projeto protocolado na Coordenação de Pesquisa ou Extensão, iniciando-se sua vigência institucional.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões ordinárias do Comitê de Cadastro de Projetos serão realizadas mensalmente, conforme calendário previamente divulgado no site oficial do IF Baiano - *Campus Santa Inês*.

Parágrafo único. Os projetos serão analisados por ordem de submissão.

CAPÍTULO VIII - DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÕES

Art. 10º Ao final da execução do projeto, o proponente deverá registrar no SUAP todas as atividades realizadas.

Parágrafo 1º Os Coordenadores (as) responsáveis pelo parecer técnico deverão validar o relatório final no SUAP, permitindo a emissão das certificações.

Parágrafo 2º Para projetos de ensino, os relatórios deverão ser submetidos à Coordenação de Ensino via processo institucional, ficando o coordenador de ensino responsável por emitir parecer final para encerramento e certificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê, em consonância com as normativas institucionais e orientações da Direção Geral do *Campus*.

ANEXO I

Normativas Projetos de Extensão

<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/cgppe/>

Normativas Projetos de Pesquisa

<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>

Normativas Projetos de Ensino

<https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/legislacoes-normativas-internas/>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 16/07/2025 18:51:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 717995

Verificador: 0c77855dd2

Código de

Autenticação:



Documento Digitalizado Público

Portaria Nº 67-2025 (REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CADASTRO DE PROJETOS DO IF BAIANO - ANEXO)

Assunto: Portaria Nº 67-2025 (REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CADASTRO DE PROJETOS DO IF BAIANO - ANEXO)

Assinado por: Mara Souza

Tipo do Documento: Portaria

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mara Evangelista Souza, ASSESSOR(A) - FAG - CSI-ASS**, em 17/07/2025 09:41:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1107133

Código de Autenticação: c8e180b6ac

